

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

ALTERADA PELA LEI
COMPL. Nº 306/06

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1576 de 12/09/03

LEI Nº 6378/03
de 01 de setembro de 2003

Cria as Regiões Geográficas – Macrozonas Urbana e de
Expansão Urbana do Município de São José dos Campos.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos faz saber que a Câmara Municipal
aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam criadas as Regiões Geográficas – Macrozonas Urbana e de
Expansão Urbana do Município de São José dos Campos, conforme as descrições perimétricas
abaixo:

- I. REGIÃO CENTRO: Inicia-se no viaduto da Rodovia Presidente Dutra sobre o Córrego do Cambuí; - Deste ponto, segue pela Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro - São Paulo, até o viaduto sobre o Córrego do Vidoca; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Vidoca, sentido jusante, até a ponte da Av. Jornalista Napoleão Monteiro; - Daí, deflete à esquerda e segue pela Av. Jornalista Napoleão Monteiro, por aproximadamente 1.300m, até o ponto de maior proximidade com a curva de nível de 555m; - Deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária, até interceptar a curva de nível 555m; - Deste ponto, deflete à direita e segue pela curva de nível 555m por aproximadamente 3.300m, até interceptar a Avenida Lineu de Moura; - Daí, segue pela Avenida Lineu de Moura, no sentido centro-bairro, até a rotatória de acesso ao Loteamento Urbanova; - Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela divisa do Loteamento Chácara Serimbura (incluído), até o leito do Rio Paraíba do Sul; - Deste ponto, deflete à direita e segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, sentido jusante, por aproximadamente 1.500m, atravessando a ponte de acesso ao Loteamento Urbanova, até a foz do Rio Jaguari na ponte da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí; - Deste ponto, deflete à direita, e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí, sentido São Paulo - Rio de Janeiro por aproximadamente 3.500m, até a divisa do Loteamento Vila Terezinha; - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue contornando a divisa do Loteamento Vila Terezinha (incluído), até a Rua Belém, junto ao Córrego do Lavapés; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Lavapés, sentido montante, até a travessia da Estrada de Ferro Central do Brasil; - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, até a travessia sobre o Córrego do Cambuí; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Cambuí, sentido montante, passando pelo entroncamento da Av. João Marson com Av. Juscelino Kubitschek (incluindo a Vila Lúcia); - Deste ponto, segue pelo leito do Córrego do Cambuí, sentido montante, até a Rodovia Presidente Dutra, ponto de partida.
- II. REGIÃO NORTE: Inicia-se no Ribeirão do Butá, na ponte da Estrada da Vargem Grande (SJC-020) (Divisa Intermunicipal com Caçapava); - Daí, segue pelo leito do Ribeirão do Butá, até sua foz no Rio Paraíba do Sul (Divisa Intermunicipal com Caçapava); - Daí, segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, sentido montante, até a foz do Córrego do Cambuí; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Cambuí, sentido montante, até a Estrada de Ferro Central do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

Brasil; - Deste ponto, deflete à direita e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, até o Córrego do Lavapés; - Daí deflete à direita e segue pelo leito do Córrego do Lavapés, sentido jusante, junto a divisa do Loteamento Vila Terezinha, até o final da Rua Belém; - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue contornando a divisa do Loteamento Vila Terezinha (excluído), até encontrar o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil; - Deste ponto, deflete à direita e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil, sentido Rio de Janeiro – São Paulo por aproximadamente 3.500m, até a ponte sobre a foz do Rio Jaguari, no Rio Paraíba do Sul; - Daí, segue pelo leito do Rio Jaguari, sentido montante, por aproximadamente 2.900m, até a ponte da Estrada Municipal SJC-247; - Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal SJC-247, até o ponto de maior aproximação com leito da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí; - Daí, deflete à direita e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí, por aproximadamente 6.050m, até o divisor de águas dos Rios Paraíba e Jaguari (Divisa Intermunicipal com Jacareí); - Deste ponto, segue pelo divisor de águas dos Rios Paraíba e Jaguari (Divisa Intermunicipal com Jacareí), até a foz do Ribeirão Pinheiros no Rio Jaguari (Divisa Intermunicipal com Jacareí); - Daí, segue, sentido montante pelo leito do Rio Jaguari por aproximadamente 1.500m (Divisa Intermunicipal com Jacareí); Deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária, até a Estrada Municipal Jaguari-Jaguariúna (SJC-070); - Estrada Municipal Jaguari-Jaguariúna (SJC-070) na direção leste, por aproximadamente 6.350m; - Deste ponto, subindo a cumeada na direção norte, e seguindo pelo divisor de águas do Ribeirão Caetê e do Córrego Pau de Saia, passando pelos pontos de cota 626m, 617m, 638m, 604m, 626m, 636m, 598m, 636m, 613m, 642m, 612m, 694m, 671m, 734m, 629m, 729m, 726m, 694m, 731m e 692m, até o ponto de cota 734m no divisor de águas das Bacias dos Rios Buquira e Jaguari; - Divisor de águas das Bacias dos Rios Buquira e Jaguari, passando pelo pontos de cota 658m, 684m, 644m, 719m, 669m, 762m, 694m, 773m e 764m, até o ponto de cota 767m no divisor de águas dos Córregos do Bengalar e dos Freitas; - Divisor de águas dos Córregos do Bengalar e dos Freitas, na direção nordeste passando pelos pontos de cota 714m, 777m, 694m, 758m, 679m, 721m, 686m, 634m, 713m, 678m, 737m, 676m, 732m, 693m, 742m, 687m, 723m, 656m, 714m e 651m, até a foz do Córrego Bengalar no Rio Buquira; - Daí, segue pelo leito do Rio Buquira, sentido jusante, até a foz do Córrego Costinha no Rio Buquira; - Daí, deflete à esquerda, subindo a cumeada do divisor de águas dos Córregos Costinha e Olaria/Sertãozinho, passando pelos pontos de cota 658m, 662m, 644m, 677m, 644m, 659m, 602m, 654m, 644m, 627m, 726m, 649m, 771m, 768m, 754m, 721m e 728m, até o ponto de cota 732m no divisor de águas das Bacias do Rio Buquira e Ribeirão do Butá; - Deste ponto, segue pela cumeada do divisor de águas das Bacias do Rio Buquira e Ribeirão do Butá, passando pelos pontos de cota 658m, 724m, 696m, 673m, 708m, 664m, 714m e 659m, até o ponto de cota 732m no divisor de águas dos Córregos Cascudo e Butá; - Deste ponto, descendo a cumeada na direção leste, pelo divisor de águas dos Córregos Cascudo e Butá, passando pelos pontos de cota 738m, 724m, 694m, 704m, 706m, 704m, 681m, 692m, 658m, 669m, 707m, 634m, 676m, 658m, 677m, 627m, 677m, 631m, 658m, 651m, 652m, 657m, 658m, 636m, 616m, 619m, 619m, 612m, 602m, 606m e 588m, até o ponto de cota 592m, situado na linha reta que vai da Serra do Palmital na cabeceira setentrional do Ribeirão do Tuvú, à foz do Ribeirão do Cascudo no Ribeirão do Butá (Divisa Intermunicipal com Caçapava); - Deste ponto, segue por esta linha reta, até o Ribeirão do Butá; - Daí segue pelo leito do Ribeirão do

Butá (Divisa Intermunicipal com Caçapava), até a ponte da Vargem Grande (SJC-020), ponto de partida.

- III. REGIÃO SÃO FRANCISCO XAVIER: Inicia-se na ponte da Estrada Municipal Ezequiel Alves Graciano (SJC-214), sobre o Ribeirão das Couves; - Daí, segue pela Estrada Municipal Ezequiel Alves Graciano (SJC-214), por aproximadamente 250m, até a ponte sobre um córrego sem denominação; - Deste ponto, segue sentido montante pelo córrego sem denominação por aproximadamente 400m, até seu quinto tributário da margem direita; - Daí, segue sentido montante pelo quinto tributário da margem direita do córrego sem denominação, até interceptar a curva de nível 850m; - Daí, segue pela curva de nível 850m, na direção oeste, até interceptar a Estrada do Bairro dos Ferreiras; - Deste ponto, segue pela Estrada do Bairro dos Ferreiras, na direção sudoeste, por aproximadamente 100m; - Deste ponto, segue em linha reta, na direção sudeste, por aproximadamente 650m, até o ponto de cota 816m; - Deste ponto, segue por uma linha reta, ainda na direção sudeste por aproximadamente 700m, até o ponto de cota 924m; - Deste ponto, deflete à esquerda, segue por uma linha reta, na direção nordeste, por aproximadamente 1.200m, até o ponto de cota 914m; - Deste ponto, segue por uma linha reta, ainda na direção nordeste, por aproximadamente 1.050m, até o ponto de cota 807m; - Deste ponto, deflete à direita, segue por uma linha reta, na direção sudeste, por aproximadamente 450m, até o ponto de cota 904m; - Deste ponto, deflete à esquerda e segue por uma linha reta, na direção nordeste, por aproximadamente 500m, até o ponto de cota 797m; - Deste ponto, segue por uma linha reta, ainda na direção nordeste, por aproximadamente 400m, até o ponto de cota 751m; - Deste ponto, descendo em linha reta por aproximadamente 100m, até atingir a margem direita do Córrego Santa Bárbara; - Daí, seguindo pelo Córrego Santa Bárbara, sentido montante por aproximadamente 1.050m; - Deste ponto, deflete à esquerda e segue em linha reta, na direção oeste, por aproximadamente 500 m, até o ponto de cota 781m; - Deste ponto, deflete à esquerda, segue por uma linha reta imaginária, na direção sudoeste, por aproximadamente 400m, até atingir a margem esquerda do Córrego sem denominação a 550m de sua foz no Rio do Peixe; - Deste ponto, deflete à direita e segue por uma linha reta imaginária, por aproximadamente 1.450m, passando pelo ponto de cota 849m, até a ponte de acesso da área de propriedade de Théa Shwarz, sobre o Córrego das Couves; - Deste ponto segue pelo leito do Córrego das Couves, sentido jusante, até a ponte da Estrada Municipal Ezequiel Alves Graciano (SJC-214), ponto de partida.

- IV. REGIÃO LESTE: Inicia-se no Rio Paraíba do Sul na foz do Rio da Divisa (Divisa Intermunicipal com Caçapava); Daí, segue pelo leito do Rio da Divisa e pelo leito do Córrego N. Sra. da Ajuda do Bom Retiro, sentido montante, passando pela Rodovia Presidente Dutra, até a Rodovia Carvalho Pinto (Divisa Intermunicipal com Caçapava); - Deste ponto, deflete à direita, e segue pela Rodovia Carvalho Pinto, até o Rio Alambari; - Daí, segue pelo leito do Rio Alambari, sentido jusante, até a altura da antiga estrada de acesso à Fazenda Alambari; - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue pelo leito da antiga estrada de acesso à Fazenda Alambari, até interceptar a Linha de Alta Tensão da EPTE; - Deste ponto, deflete à direita, e segue pela Linha de Alta Tensão da EPTE, até interceptar a cerca de divisa da propriedade da Refinaria Henrique Lage (REVAP); - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue pela cerca de divisa da propriedade da REVAP (incluída), até interceptar o Córrego do Cambuí; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Cambuí, sentido

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

jusante, atravessando a Rodovia Presidente Dutra passando pelo entroncamento da Av. Juscelino Kubitschek com a Av. João Marson (excluindo a Vila Lúcia), até sua foz no Rio Paraíba do Sul; - Daí, segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, sentido jusante, até encontrar a foz do Ribeirão da Divisa (Divisa Intermunicipal com Caçapava), ponto de partida.

- V. REGIÃO SUDESTE: Inicia-se no entroncamento da Rodovia Carvalho Pinto com a Rodovia dos Tamoios; - Deste ponto, segue pela Rodovia dos Tamoios, sentido Bairro - Centro, até a altura da Rua Talim; - Daí, segue pela cerca de arame do CTA (incluído), passando pela Praça Mal. do Ar Eduardo Gomes, até o Viaduto da Rodovia Presidente Dutra; - Deste ponto, segue pela Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, até o Córrego do Cambuí; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Cambuí, sentido montante, até interceptar a cerca de divisa da propriedade da Refinaria Henrique Lage (REVAP); - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue pela cerca de divisa da propriedade da REVAP (excluída), até interceptar a Linha de Alta Tensão da EPTE; - Deste ponto, deflete à direita, e segue pela Linha de Alta Tensão da EPTE, até interceptar a antiga estrada de acesso à Fazenda Alambari; - Deste ponto, deflete à esquerda, e segue pela antiga estrada de acesso à Fazenda Alambari, até encontrar o Rio Alambari; - Daí, segue pelo leito do Rio Alambari, sentido montante, até a Rodovia Carvalho Pinto; - Deste ponto, deflete à direita, e segue pela Rodovia Carvalho Pinto, até seu entroncamento com a Rodovia dos Tamoios, ponto de partida.
- VI. REGIÃO SUL: Inicia-se no entroncamento da Rodovia dos Tamoios com a Rodovia Carvalho Pinto; - Deste ponto, segue pela Rodovia Carvalho Pinto, sentido São Paulo, até o Rio Comprido; - Daí, segue pelo leito do Rio Comprido, sentido jusante (Divisa Intermunicipal com Jacareí), até a Rodovia Presidente Dutra; - Deste ponto, segue pela Rodovia Presidente Dutra, sentido São Paulo - Rio de Janeiro, até o viaduto sobre a Rua Paraibuna; - Deste ponto, deflete à direita, segue pela cerca de arame do CTA (excluído) passando pela Praça Mal. do Ar Eduardo Gomes, até a altura da Rua Talim; Daí, segue pela Rodovia dos Tamoios, sentido São José dos Campos - Litoral Norte, até o entroncamento com a Rodovia Carvalho Pinto, ponto de partida.
- VII. REGIÃO OESTE: Inicia-se na travessia da Rodovia Presidente Dutra sobre o Rio Comprido (Divisa Intermunicipal com Jacareí); - Daí, segue pelo leito do Rio Comprido (Divisa Intermunicipal com Jacareí), sentido jusante, até sua foz no Rio Paraíba do Sul; - Daí, segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, sentido jusante, até a Cachoeira do Poço (Divisa Intermunicipal com Jacareí); - Deste ponto, segue pelo divisor de águas dos Rios Paraíba e Jaguari (Divisa Intermunicipal com Jacareí), até encontrar o leito da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí; - Deste ponto, deflete à direita e segue pelo leito da Estrada de Ferro Central do Brasil - Ramal Parateí, por aproximadamente 6.050m, até o ponto de maior proximidade com a Estrada Municipal SJC-247; - Deste ponto, deflete à esquerda e segue pela Estrada Municipal SJC-247, até a ponte sobre o Rio Jaguari; - Daí, segue pelo leito do Rio Jaguari, sentido jusante, por aproximadamente 2.900m, até sua foz no Rio Paraíba do Sul; - Deste ponto, segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, sentido montante, até a ponte de acesso ao Loteamento Urbanova; - Daí, segue pelo leito do Rio Paraíba do Sul, por aproximadamente 1.500m, até encontrar a divisa do Loteamento Chácara Serimbura, segue pela divisa do Loteamento Chácara Serimbura (excluído), até a rotatória de acesso do

Prefeitura Municipal de São José dos Campos

- Estado de São Paulo -

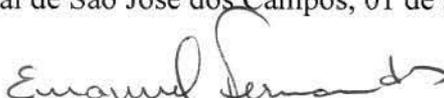
Loteamento Urbanova; - Deste ponto, segue pela Avenida Lineu de Moura, no sentido bairro-centro, até interceptar a curva de nível 555m; - Deste ponto, deflete à direita e segue pela curva de nível 555m por aproximadamente 3.300m, até o ponto de maior proximidade com a Av. Jornalista Napoleão Monteiro; - Deste ponto, segue pela Avenida Jornalista Napoleão Monteiro, por aproximadamente 1.300m, até a ponte sobre o Córrego do Vidoca; - Daí, segue pelo leito do Córrego do Vidoca, sentido montante, até o viaduto da Rodovia Presidente Dutra; - Deste ponto, deflete à direita, e segue pela Rodovia Presidente Dutra, sentido Rio de Janeiro - São Paulo, até o Rio Comprido (Divisa Intermunicipal com Jacareí), ponto de partida.

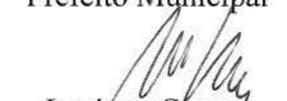
Art. 2º. As Regiões Geográficas criadas pelo artigo 1º desta lei estão caracterizadas na inclusa planta, que passa a fazer parte integrante desta lei.

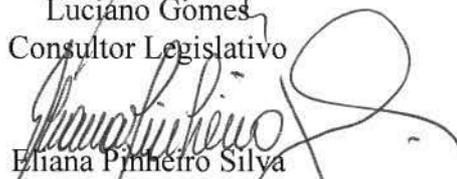
Art. 3º. O objetivo da criação das Regiões Geográficas por esta lei é melhor delimitar os respectivos perímetros facilitando o planejamento do Município pela Administração Pública, bem como das atividades de interesse particular dos cidadãos joseenses.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 01 de setembro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo


Eliana Pinheiro Silva
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente


José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, ao primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e três.


Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos